

Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 941 DE 18 DE AGOSTO DE 1994.

INSTITUI NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO DE 1º e 2º GRAUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A DISCIPLINA DE ORIENTAÇÃO SEXUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

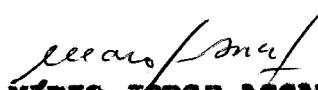
ARTIGO 1º - Fica Instituído na grade curricular de ensino de 1º e 2º graus da Rede Municipal de Ensino, a disciplina de ORIENTAÇÃO SEXUAL.

ARTIGO 2º - Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LEBER, a elaboração do currículo para inserção de programa nas escolas, além da responsabilidade no preparo dos professores de 1º e 2º graus para aplicação da disciplina, os quais somente poderão habilitar-se após aprovação das Secretarias, supra mencionadas das quais serão expedidos os respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, deverão a partir de 1º de janeiro de 1995 encontrar-se com seus profissionais habilitados para desenvoltura da disciplina instituída nesta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 1994.

  
MÁRIO JORGE ASSAF  
Prefeito Municipal